Embrapa Agropecuária Oeste

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de Projeto de Acessibilidade para a Embrapa Agropecuária Oeste, contemplando o levantamento e o diagnóstico das condições existentes, a proposição das adequações necessárias à regularização das estruturas físicas da Unidade e a elaboração dos respectivos documentos técnicos, em conformidade com a legislação e as normas de acessibilidade vigentes, bem como com as exigências aplicáveis no Município de Dourados/MS, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e regularização das estruturas físicas da Embrapa Agropecuária Oeste, localizada no Município de Dourados/MS, de modo a assegurar condições adequadas de acessibilidade e atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

2.2. A elaboração de um Projeto de Acessibilidade por empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica envolvida no levantamento das condições existentes, na identificação das barreiras e inadequações e na definição das intervenções necessárias para garantir o acesso, a circulação e a utilização dos ambientes da Unidade por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas técnicas e a legislação vigente.

2.3. A contratação permitirá a realização de diagnóstico técnico das instalações existentes e a elaboração de soluções compatíveis com as características físicas da Unidade, contemplando, quando aplicável, adequações relacionadas a acessos, circulações, rampas, escadas, corrimãos, sanitários, sinalização, vagas de estacionamento e demais elementos necessários à promoção da acessibilidade.

2.4. Ressalta-se, ainda, a necessidade de que o projeto seja elaborado de acordo com as exigências do Município de Dourados/MS, possibilitando sua submissão à análise do órgão competente e a consequente regularização das estruturas físicas da Embrapa Agropecuária Oeste. Para tanto, mostra-se relevante que a empresa contratada também realize o acompanhamento técnico e a condução do processo junto à Prefeitura Municipal de Dourados/MS, inclusive promovendo os ajustes e as complementações que eventualmente sejam solicitados durante a análise.

2.5. A contratação de empresa com qualificação técnica específica proporciona maior segurança quanto à qualidade e à adequação das soluções propostas, reduzindo o risco de inconsistências, retrabalhos ou exigências que possam comprometer a aprovação do projeto e o atendimento às normas de acessibilidade.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para promover a adequação das instalações da Embrapa Agropecuária Oeste às condições de acessibilidade exigidas, contribuir para a segurança e autonomia dos usuários e viabilizar a regularização das estruturas físicas da Unidade perante o Município de Dourados/MS, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Embrapa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto é composto dos seguinte Item:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços de elaboração de Projeto de Acessibilidade para a Embrapa Agropecuária Oeste, contemplando o levantamento e o diagnóstico das condições existentes, a proposição das adequações necessárias à regularização das estruturas físicas da Unidade e a elaboração dos respectivos documentos técnicos, em conformidade com a legislação e as normas de acessibilidade vigentes, bem como com as exigências aplicáveis no Município de Dourados/MS, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	Serviço	1

3.2. O objeto compreende, ainda, o acompanhamento técnico e a condução do processo junto à Prefeitura Municipal de Dourados/MS, desde o protocolo e a análise do projeto até sua aprovação pelo órgão competente, incluindo a prestação dos esclarecimentos necessários e a realização de eventuais ajustes, correções, complementações ou adequações solicitadas pelos órgãos responsáveis, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A Embrapa Agropecuária Oeste ficará responsável exclusivamente pelo pagamento da taxa de análise do projeto cobrada pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS, proporcional à área construída/analisada em projeto, Todas as demais taxas como taxa de protocolo de documentos e taxas de emissão de ARTs serão de responsabilidade da contratada.

3.4. A contratada deverá comunicar formalmente, através de correspondência eletrônica (e-mail), aos fiscais devidamente designados pela Embrapa, tanto as solicitações de esclarecimentos e complementações emitidas pelo órgão ambiental competente quanto todos e quaisquer documentos de respostas ou atendimento às solicitações de esclarecimentos e complementações

destinados à Prefeitura Municipal de Dourados/MS.

3.5. A contratada deverá submeter previamente à Embrapa Agropecuária Oeste todos e quaisquer documentos, relacionados ao processo, antes de submetê-los à Prefeitura Municipal de Dourados/MS.

4. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

4.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto de Acessibilidade para a Embrapa Agropecuária Oeste foi identificada e melhor caracterizada no decorrer do planejamento das ações destinadas à adequação e regularização das estruturas físicas da Unidade, especialmente diante da necessidade de realização de levantamento técnico das condições existentes, identificação das barreiras e inadequações e definição das intervenções necessárias ao atendimento das exigências legais e normativas de acessibilidade.

4.2. Trata-se, portanto, de uma necessidade que se consolidou posteriormente à elaboração do planejamento anual que subsidiou o Plano de Contratações Anual (PCA), não tendo sido contemplada originalmente no referido instrumento. A necessidade de elaboração do projeto decorre da necessidade de promover a adequação das instalações da Unidade às normas de acessibilidade vigentes e de viabilizar a regularização de suas estruturas físicas perante o Município de Dourados/MS.

4.3. Embora não prevista originalmente no PCA, a contratação mostra-se necessária e compatível com o planejamento atual da Unidade, uma vez que a elaboração do Projeto de Acessibilidade constitui etapa necessária para o diagnóstico das condições existentes, a definição das adequações a serem realizadas e a posterior execução das intervenções necessárias, contemplando, quando aplicável, acessos, circulações, rampas, escadas, corrimãos, sanitários, sinalização, vagas de estacionamento e demais elementos relacionados à acessibilidade.

4.4. Ressalta-se, ainda, que a necessidade de atendimento às exigências do Município de Dourados/MS reforça a importância da contratação, considerando a necessidade de elaboração de documentação técnica adequada e de acompanhamento do processo junto ao órgão competente, inclusive para atendimento de eventuais exigências, ajustes ou complementações solicitadas durante a análise do projeto.

4.5. Dessa forma, a ausência da contratação no PCA decorre da identificação e da consolidação da necessidade após a elaboração do planejamento anual, associada à necessidade de diagnóstico técnico e de regularização das estruturas físicas da Unidade quanto às condições de acessibilidade, e não da ausência de planejamento ou de necessidade administrativa.

4.6. Considerando a situação apresentada e a necessidade de promover a adequação das instalações da Embrapa Agropecuária Oeste às normas de acessibilidade e às exigências aplicáveis no Município de Dourados/MS, entende-se pertinente a adoção das providências necessárias para a inclusão da contratação no planejamento e para a sua realização, observadas as normas e os procedimentos internos aplicáveis às alterações e inclusões no Plano de Contratações Anual.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 13.303/2016, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Norma nº 037.011.003.001, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 277, de 21 de março de 2024, BCA nº 16 de 28 de março de 2024 e vincula-se para todos os fins de direito ao processo de contratação SEI nº 21154.001275/2026-24 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A presente contratação será realizada por meio de processo de compra, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Norma nº 037.011.003.001, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 277, de 21 de março de 2024, BCA nº 16 de 28 de março de 2024.

6.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Empresa participante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando todas as condições do presente Termo de Referência.

6.3. Para o julgamento e classificação, o fornecedor deverá apresentar propostas de preços conforme **ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** e que atenda às especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

6.4. A contratação será efetuada com a assinatura de CONTRATO, conforme **ANEXO VI - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

7. DO USO DO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

7.1. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Sendo assim, as assinaturas de documentos, inclusive os contratos e/ou autorizações de fornecimento serão realizadas via SEI.

7.2. Para assinatura de instrumento contratual, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá providenciar o cadastramento do representante legal da empresa no SEI utilizando no endereço eletrônico https://tinyurl.com/2l954vxc .

7.3. Caso o representante da contratada já tenha realizado o cadastro no SEI com qualquer Unidade da Embrapa, não é necessário realizar novo cadastro.

7.4. O cadastramento no SEI Embrapa será necessário somente após a realização do certame, pois visa exclusivamente a assinatura eletrônica do **Contrato** e por esta razão não será considerado como critério de habilitação.

8. VALIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Nota Técnica - Jurídico 272 (SEI nº 7368846), o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a constar da data de sua apresentação.

8.2. Após a conclusão do processo de compra, com o resultado da proposta vencedora, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguinte procedimentos, quando da disponibilidade financeira:

a) Consulta ao fornecedor com melhor proposta sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições, para efetiva contratação;
b) Caso o fornecedor com melhor proposta não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais participantes, na forma do inciso I do § 2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;

8.3. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade da contratação.

8.4. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.

8.5. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Termo de Referência e seus anexos.

9. DA DISPENSA DE GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Considerando as características e o valor estimado da presente contratação, fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 125, inciso I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC).

9.2. A dispensa justifica-se pelo fato de que o valor estimado anual da contratação é inferior ao limite estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, previsto no art. 101 do RLCC, atualmente fixado em R$ 72.000,00.

9.3. Dessa forma, considerando o enquadramento da contratação no limite de valor estabelecido no art. 101 do RLCC e a faculdade prevista no art. 125, inciso I, do mesmo Regulamento, entende-se adequada e suficiente a dispensa da exigência de garantia contratual, não se vislumbrando, para o objeto em questão, necessidade de imposição desse encargo à futura contratada.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global.

10.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se em razão das características do objeto, cujos serviços e quantitativos podem ser previamente definidos e aferidos com adequada margem de precisão a partir das especificações e dos elementos técnicos que compõem a contratação.

10.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica, em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218 do CONFEA ou por outra Resolução ou Deliberação de Conselho de Classe a ser apresentada nesta etapa, que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à elaboração de projetos de engenharia, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os seguintes serviços, com as respectivas quantidades mínimas:

- elaboração de projeto de acessibilidade de no mínimo 500 m² - Arquiteto ou Eng. civil.

11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a elaboração de projetos de engenharia, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os seguintes serviços, com as respectivas quantidades mínimas:

- elaboração de projeto de acessibilidade de no mínimo 500 m² - Arquiteto ou Eng. civil.

11.3. O responsável técnico pela execução do serviço descrito no item 6.1 deve ter registro no CREA sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

11.4. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

[X] Facultativa ao licitantes interessados

[] Obrigatória

12.1. Local da vistoria: Embrapa Agropecuária Oeste, situada em Dourados, MS, Rodovia BR 163, km 253,6, (Trecho Dourados/Caarapó).

- Contato para agendamento: Marno Miguel Schwingel - Supervisor do Setor de Gestão da Infraestrutura - SGI, telefone 67 3416 9751, e-mail marno.miguel@embrapa.br
- Data limite para realização da vistoria: até 2 (dois) dias úteis da data da licitação
- Justificativa em caso de obrigatoriedade de vistoria: não se aplica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela prestação dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico, após a comprovação do cumprimento da etapa correspondente, observadas as condições estabelecidas a seguir:

13.2. **Primeira parcela:** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço, após a aprovação, pelos fiscais designados pela Embrapa Agropecuária Oeste, dos documentos e elementos necessários ao protocolo do projeto para a primeira análise pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS, e a comprovação do efetivo protocolo junto ao referido órgão;

13.3. **Segunda parcela:** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço, após a aprovação do projeto de acessibilidade pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS, mediante a apresentação da documentação comprobatória correspondente.

13.4. Após o cumprimento da etapa correspondente e o respectivo atesto pelo Fiscal Técnico, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida, para fins de pagamento.

14. PRAZOS

14.1. O prazo para a entrega final do objeto desta contratação estará condicionado à aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS. Dessa forma, o prazo de execução estabelecido no cronograma da contratação refere-se ao período destinado à elaboração e conclusão dos serviços necessários à entrega do objeto para posterior protocolização do projeto para a primeira análise pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS.

14.2. O prazo de execução dos serviços contratados, até a conclusão do objeto e sua aprovação junto à Prefeitura Municipal de Dourados/MS, será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e variável a depender do tempo de análise da prefeitura, conforme Anexo III: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

14.3. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 5 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

16. FORO

16.1. Para dirimir questões relativas ao instrumento contratual a ser celebrado a partir deste Termo de Referência, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Dourados/MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. São partes integrantes desse Termo de Referência:

Anexo I - Especificações Técnicas dos Projetos

Anexo II - Planta Gráfica Implantação

Anexo III - Cronograma de Atividades

Anexo IV - Matriz de Risco

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI - Minuta de Contrato

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Assinam como responsáveis pela elaboração desse Termo de Referência:

Marno Miguel Schwingel, Assistente A, matrícula nº 336745 – **Integrante Requisitante**

Setor de Gestão da Infraestrutura (SGI)

Guilherme Yoshizawa, Analista A, matrícula nº 356011 – **Integrante Técnico**

Setor de Infraestrutura e Logística (SIL)

Sebastião de Oliveira Alencar, Analista A, matrícula nº 267179 – **Integrante Administrativo**

Área de Contratos Administrativos (SCC)

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Com base na justificativa técnica e nos argumentos apresentados, aprovo o presente Termo, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração de Projeto de Acessibilidade, para a Embrapa Agropecuária Oeste, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

[*assinado digitalmente*]

ERICA ALVES DA SILVA BONIN

Chefe Adjunta de Administração

Embrapa Agropecuária Oeste

20. DO LOCAL

Dourados MS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste termo de referência os seguintes anexos:

- Anexo II - Planta Gráfica Implantação (14042072)

O projeto deve atender:

Legislação Federal e Diretrizes Gerais

- Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Estabelece a obrigatoriedade da acessibilidade em edificações públicas, privadas de uso coletivo e multifamiliares, condicionando a emissão de licenças operacionais e obras ao cumprimento das regras de desenho universal.
- Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto Federal nº 5.296/2004: Regulamentam as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, eliminando barreiras arquitetônicas e urbanísticas.

Normas Técnicas da ABNT

- ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos): Norma mandatória para dimensionamento de rotas acessíveis, rampas (máx. 8,33% de inclinação padrão), sanitários acessíveis, sinalização tátil/visual, portas (mínimo de 0,80 m de vaos livres) e vagas reservadas.
- ABNT NBR 16537 (Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação): Padroniza a aplicação de pisos tátil de alerta e tátil direcionador em rotas acessíveis.
- ABNT NBR 14039 / NBR 16042 / NBR ISO 9386: Requisitos de elevadores, plataformas de elevação motorizada e esteiras rolantes acessíveis.

Legislação Municipal de Dourados/MS

- Lei Municipal nº 5.348/2025 (Normas de Acessibilidade e Alvarás): Torna obrigatória a apresentação de Certidão de Acessibilidade prévia e declaração de manutenção de acessibilidade emitida pelo Município para a concessão e renovação de Alvarás de Localização e Funcionamento em imóveis públicos, comerciais e de uso coletivo.
- Plano Diretor do Município de Dourados (Lei Complementar nº 137/2008 e atualizações): Exige a eliminação de barreiras arquitetônicas nos acessos principais e circulações das edificações e do lote.
- Código de Obras do Município de Dourados: Regulamenta o licenciamento de projetos, exigindo a aprovação prévia de rotas acessíveis, sanitários adaptados e rebaixamentos de meio-fio para emissão de Alvará de Construção e Habite-se.
- Legislação Municipal de Calçadas (Lei das Calçadas de Dourados - 2025): Obriga a padronização das calçadas com piso antiderrapante, desníveis corrigidos, largura mínima livre para circulação e instalação de piso podotátil em conformidade com as diretrizes federais.

Exigências dos Órgãos de Classe e Corpos de Bombeiros

- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS): As Normas Técnicas do CBMMS exigem rotas de fuga acessíveis, saídas de emergência desobstruídas e áreas de resgate protegidas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida para emissão do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB).
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MS): Obrigatoriedade do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para o Projeto e/ou Execução do Sistema de Acessibilidade.

Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis, pertinentes a cada especialidade.

As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Embrapa e demais Órgãos de Controle que atuam no sítio do empreendimento.

2. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

2.1. CONDIÇÕES INICIAIS PARA O PROJETO

Compreendem o conjunto de dados, documentos e informações, necessários para estudos, aprovações e desenvolvimento dos projetos. Para o início dos serviços a Empresa Contratada deverá cumprir os seguintes itens:

1. Assinaturas do Contrato e da Autorização de Início dos Serviços;
2. Apresentação da ART/RRT de projeto (incluindo a responsabilidade sobre o orçamento) da Empresa Contratada.
3. Reunião, entre Empresa Contratada e Fiscalização da Embrapa, para alinhamento das necessidades e apresentação das

demandas do Centro de Pesquisa;

4. Vistoria das edificações, vias e estacionamentos, acompanhados da Fiscalização, elaboração de levantamento fotográfico e levantamento das medidas in loco das edificações que necessitarão das intervenções.

5. Entrega de toda a documentação legal exigida no Contrato.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO

2.2.1. LEVANTAMENTO:

A Empresa Contratada deverá realizar o levantamento da situação atual dos locais indicados no item 2, inclusive vias e estacionamentos, e conferir in loco as medidas dos ambientes.

A Empresa deverá apresentar a solução mais viável ecológica e financeiramente de todos os espaços que deverão sofrer ajustes visando atender a norma de acessibilidade (NBR 9050). A fiscalização fica responsável por fornecer à empresa Contratada as Plantas Baixas em arquivo DWG.

Esta etapa só será dada como concluída após o aceite da Fiscalização e da Chefia da Unidade. A apresentação do **Anteprojeto** (somente plantas) deverá ser em planta baixa, com cotas e detalhamentos quando necessário. Os desenhos deverão ser impressos em escala que permitam a avaliação do contratante.

Após a aprovação do Anteprojeto, a medição do respectivo serviço será autorizada.

2.2.2. PROJETO DE ACESSIBILIDADE:

A segunda etapa do projeto consiste na elaboração e na apresentação do **Projeto de Acessibilidade** das intervenções, conforme aprovadas na etapa anterior. Nessa etapa, a empresa deverá apresentar as plantas baixas, com identificação dos elementos arquitetônicos, a identificação dos ambientes, as cotas e as áreas, as especificações dos materiais de acabamento (piso, soleiras, rodapés, paredes, etc.) e os cortes para compreensão integral do projeto.

Na reforma dos banheiros a Empresa Contratada deverá apresentar, além da planta baixa e dos cortes, a planta isométrica do sistema hidráulico, a planta elétrica, quando necessário, e a planta com o mobiliário (privadas, cubas, bancadas, espelhos, etc.). Para cada banheiro deverá ser previsto a instalação de um registro geral.

O mobiliário pertencente a cada edificação analisada também deverá ser avaliado pela CONTRATADA, de modo a atender a Norma de Acessibilidade para atendimento ao público externo.

Todos os elementos e medidas deverão estar de acordo com as normas em vigor.

* As definições do material dos pisos externos, localização exata das calçadas, das lombadas e das faixas de segurança deverão ser tratadas diretamente com a Fiscalização da Embrapa.

2.2.3. MEMORIAL DESCRITIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

·Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civis);

·Objeto (ex.: Reforma de Galpão);

·Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);

·Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);

·Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.);

·Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);

·Relação de anexos (se houver);

·Local e data;

·Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/CAU, formação) por especialidade.

Todas as laudas do memorial deverão conter a logomarca da Contratada e da Embrapa, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades.

As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

Todo o memorial deve estar agrupado em um único arquivo magnético.

2.2.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A planilha orçamentária deverá ser dividida por edificações, e nas áreas externas por regiões.

Estimativa de custo da execução, com descrição dos serviços, quantitativos, preços unitários de material, preços unitários de mão-de-obra, preço unitário total, preço total e fonte de preço. Deverá ser utilizada como fonte de preço dos serviços e materiais a SINAPI, caso o serviço/material não exista na SINAPI outras fontes poderão ser utilizadas (TCPO, SICRO...) e no caso de composições próprias, deverão ser apresentadas 3 cotações dos serviços/materiais utilizados na composição.

A planilha orçamentária detalhada por itens deverá ser elaborada conforme modelo fornecido pela Embrapa, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

Deverão ser evitadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “ou equivalente”.

Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo fornecido pela Embrapa.

A Contratada deverá fornecer os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, tais como revistas, tabelas de custos de mercado, cotações realizadas etc.

O orçamento estimativo deverá seguir o seguinte modelo:

MODELO ORÇAMENTO SINTÉTICO

Embrapa

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA EMBRAPA

BANCOS DE DADOS UTILIZADOS			BDI		ENCARGOS SOCIAIS (% - NÃO DESONERADA)	
FONTE	LOCAL	DATA	PADRÃO	DIFERENC.	HORISTA	MENSALISTA
SINAPI	GO	jul/18	21,58%	16,00%	117,72%	74,51%
AGETOP	GO	nov/17				
SICRO	GO	nov/16				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	FONTE DO PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. S/ BDI (R$)			BDI	TOTAL C/ BDI		
						M. O.	MAT	TOTAL		M. O.	MAT.	TOTAL
1	ETAPA 1											0,00
1.1	74209/001	SINAPI	Serviço 1.1	m²	3,00				21,58%			
1.2	90778	SINAPI	Serviço 1.2	H	200,00				21,58%			
1.3	94295	SINAPI	Serviço 1.3	MES	6,00				21,58%			
1.4	73847/001	SINAPI	Serviço 1.4	MES	6,00				21,58%			
1.5	COMP2	Próprio	Serviço 1.5	UN	15,00				21,58%			
2	ETAPA 2											0,00
2.1	73822/002	SINAPI	Serviço 2.1	m²	100,00				21,58%			
2.2	73686	SINAPI	Serviço 2.2	m²	100,00				21,58%			
2.3	85424	SINAPI	Serviço 2.3	m²	20,00				21,58%			
2.4	13955	SINAPI	Equipamento 2.4	UN	1,00				21,58%			
2.5	020107	AGETOP CIVIL	Serviço 2.5	UN	4,00				21,58%			
2.6	1A0189401	SICRO2	Serviço 2.6	m³	10,00				21,58%			
									TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00

Com exceção dos serviços previstos na SINAPI a Contratada deverá apresentar as composições analíticas dos serviços utilizados no orçamento estimativo conforme modelo:

MODELO COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA EMBRAPA

BANCOS DE DADOS UTILIZADOS

FONTE	LOCAL	DATA
SINAPI	GO	jul/18
AGETOP	GO	nov/17
SICRO	GO	nov/16

BDI

PADRÃO	DIFERENC.
21,58%	16,00%

ENCARGOS SOCIAIS (% - NÃO DESONERADA)

HORISTA	MENSALISTA
117,72%	74,51%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE DO PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.1	**74209/001**	**SINAPI**	**Serviço 1.1**	**m²**	**1,00**	**279,05**	**279,05**
	88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1	H	2,00	13,53	27,06
	88262	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 2	H	1,00	19,51	19,51
	94962	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 3	m³	0,01	258,96	2,59
	00004417	SINAPI	INSUMO 1	m	1,00	2,98	2,98
	00005075	SINAPI	INSUMO 2	KG	0,11	10,42	1,15
	00004813	SINAPI	INSUMO 3	m²	1,00	200,00	200,00
	00004491	SINAPI	INSUMO 4	m	4,00	6,44	25,76
			VALOR DO BDI= R$ 60,22			**VALOR COM BDI=**	**R$ 339,26**

ITEM	CÓDIGO	FONTE DO PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2.3	**85424**	**SINAPI**	**Serviço 2.3**	**m²**	**1,00**	**20,45**	**20,45**
	88262	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1	H	0,44	19,50	8,58
	88239	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 2	H	0,53	16,21	8,59
	00007170	SINAPI	INSUMO 1	m²	1,10	1,94	2,13
	00005061	SINAPI	INSUMO 2	KG	0,01	10,25	0,10
	00004509	SINAPI	INSUMO 3	m	0,20	3,30	0,66
	00004491	SINAPI	INSUMO 4	m	0,06	6,44	0,39
			VALOR DO BDI= R$ 4,41			**VALOR COM BDI=**	**R$ 24,87**

2.2.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado conforme modelo fornecido pela Embrapa **,** observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.

Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.

Para as obras e serviços com prazo igual ou inferior a 30 dias deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, do tipo barras, preferencialmente em aplicativo EXCEL.

Para obras e serviços com prazo superior a 30 dias o cronograma deverá ser elaborado e apresentado, no aplicativo Microsoft EXCEL OU PROJECT, contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (*roll out*), de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: Pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas.

O cronograma deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais segundo modelo fornecido pela Embrapa.

Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

O cronograma deverá conter a logomarca da Contratada e da Embrapa e a rubrica do coordenador da contratada sob carimbo identificador.

3. SOBRE O DIREITO DE REPETIÇÃO

Os direitos autorais dos projetos serão de propriedade do autor de cada projeto, sendo esta autoria atestada pela sua correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

A Embrapa terá plenos direitos de repetição dos projetos solicitados e executados pela contratada, podendo, se lhe convier, repeti-los exclusivamente dentro da área existente ou em áreas que por ventura venha a adquirir.

Cada repetição deverá ser comunicada através de ofício emitido pela Embrapa à empresa autora dos projetos.

4. FORMA DE ENTREGA

Os arquivos deverão ser entregues em extensão .dwg e .pdf para as representações gráficas, .doc para as memórias e especificações, e .xls para planilhas eletrônicas. As representações gráficas poderão ser entregues complementarmente em .rvt.

Fica a cargo da Contratada o custo da impressão dos projetos e demais documentos para aprovação junto à prefeitura.

A entrega Final do Projeto de Acessibilidade deverá conter:

- Projeto de Acessibilidade;
- Memorial Descritivo e Especificação Técnica;
- Planilha Orçamentária;
- Composições de Custo Unitário;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Composição de Encargos Sociais.

Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as autoridades responsáveis e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias, quando necessário.

A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.

ANEXO II - PLANTA GRÁFICA IMPLANTAÇÃO

Anexo II Planta Gráfica Implantação (14042072)

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Fase/Etapa	Marco Inicial da fase	Prazo (dias)[1]
Levantamento	Após a emissão da Autorização de Início de Serviço - AIS	**55**
1ª entrega		20
Análise		10
2ª entrega		15
Reanálise		10
Projeto de Acessibilidade	Após a aprovação do Levantamento pelo fiscal técnico	**70**
1ª entrega		30
Análise		10
2ª entrega		20
Reanálise		10
Protocolo do projeto na Prefeitura Municipal de Dourados/MS	Após a aprovação do Projeto de Acessibilidade pelo fiscal técnico	**25**
Apresentação do protocolo e pagamento da primeira parcela		5
1ª Analise pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS		Indeterminado
Eventuais ajustes e correções		20
2ª Analise e aprovação pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS		Indeterminado
Planilhas e Memoriais	Após a aprovação do Projeto de Acessibilidade pelo fiscal técnico	**45**
1ª entrega		15
Análise		10
2ª entrega		10
Reanálise		10
TOTAL		**195**

[1] As metas de prazo estabelecidas para cada fase deverão compreender a 1ª entrega, a análise dos fiscais técnicos, as eventuais correções e a consequente reanálise. Caso, após a reanálise, sejam necessárias novas correções que comprometam o cumprimento dos prazos estabelecidos para a meta, ficará a cargo da contratada a recuperação do prazo na fase seguinte, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, salvo a ocorrência de fatos supervenientes que impactem na cronologia do desenvolvimento dos projetos.

[2] Para os prazos de análise pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS, não foi estabelecido prazo em dias no cronograma, já que este prazo depende exclusivamente do volume e fluxo de processos em tramitação. Portanto estas lacunas não serão consideradas no prazo de execução.

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO

# ID	RISCO	FATOR DE RISCO (CAUSA)	EFEITOS E QUEM OS SUPORTA	
			ATRASOS[1]	CUSTOS ADICIONAIS
1	Alterações no objeto contratado (dentro dos limites legais) por fato superveniente	Alteração de requisitos ou critérios normativos ou atualização dos processos ligados a atividade fim da edificação e outros fatos supervenientes	Embrapa	Embrapa
2	Alterações contratuais (dentro dos limites legais) por erros no termo de referência do objeto licitado	Inconsistências técnicas nos elementos produzidos na etapa de planejamento da contratação	Embrapa	Embrapa
3	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por determinação de Órgãos aprovadores, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Determinação de Órgãos aprovadores de todo ou partes do projeto	Embrapa	Contratada
4	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Erros ou omissão de informações ou dados relevantes ao desenvolvimento dos projetos por parte da CONTRATANTE. Informações estas, que **poderiam** ser resolvidas/obtidas por meio de vistoria por parte do CONTRATADO	Embrapa	Embrapa
5	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRATADA, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Erros ou omissões da CONTRATADA	Contratada	Contratada

6	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por fatos supervenientes alheios à vontade das partes, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Fatos supervenientes alheios à vontade das partes	Embrapa	Contratada
7	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por modificação durante a fase de execução em Lei ou Normas vigentes, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Modificação durante a fase de execução em Lei ou Normas vigentes	Embrapa	Contratada
8	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por solicitação da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Solicitações intempestivas da equipe demandante	Embrapa	Embrapa
9	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Erros ou omissão de informações ou dados relevantes ao desenvolvimento dos projetos por parte da CONTRATANTE. Informações estas, que **poderiam** ser resolvidas/obtidas por meio de vistoria por parte do CONTRATADO	Embrapa	Contratada

10	Dificuldade de levantamento de dados para elaboração do projeto, que necessitem de medidas não previstas dentro do escopo inicialmente previsto	Dificuldade de acesso às áreas objeto da intervenção ou aos dados relevantes para o desenvolvimento dos projetos	Embrapa	Contratada
11	Atraso de pagamento de faturas aprovadas pela Fiscalização e em até 30 dias após prazo previsto em contrato.	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Contratada	Contratada
12	Atraso de pagamento de faturas aprovadas em acima 30 dias após o vencimento do prazo contratual	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Embrapa	Embrapa
13	Atrasos na execução dos serviços sem justificativa aceita	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao programado no cronograma físico-financeiro do empreendimento.	Contratada	Contratada
14	Atrasos dos serviços com justificava aceita	Ocorrência de algum fato superveniente que tenha causado o atraso, mas decorrente de pedido da Contratante. cujo atraso seja alocado nesta matriz como de suporte da contratante	Embrapa	Contratada
15	Alterações processadas no projeto sem o consentimento expresso da equipe de fiscalização formalmente designada	Inobservância por parte da CONTRATADA aos procedimentos descritos no Contrato, edital e anexos	Contratada	Contratada
16	Atraso na liberação de licenças, alvarás e/ou aprovações de projetos junto à órgãos públicos ou concessionárias	Fatores externos	Embrapa	Contratada
17	Atraso no repasse de definições relevantes para a consecução do projeto por parte da CONTRATANTE.	Problemas na gestão/fiscalização do contrato	Embrapa	Embrapa
18	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratado	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada

19	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratante	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
21	Custos de retrabalho e atrasos decorrentes de requisitos de qualidade previstos na contratação e não atingidos pela Contratada	Má gestão da Contratada e/ou baixa qualidade dos insumos	Contratada	Contratada
22	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa decorrentes da Inflação e/ou flutuação de câmbio e aumento desproporcional do custo de insumos	Variações positivas bruscas no preço de insumos	Contratada	Contratada
23	Restrição de documentação da Contratada	Má gestão administrativa da Contratada	Contratada	Contratada
27	Atraso de serviços de terceiros	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao cronograma físico-financeiro do empreendimento	Contratada	Contratada
35	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas na gestão da Contratada	Contratada	Contratada

[1] - Para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratada esta deverá apresentar plano de recomposição cronológica, considerando o aumento do ritmo de execução das atividades para os meses subsequentes ao que o atraso foi detectado. As medidas corretivas poderão ser negociadas com a Contratada, podendo variar entre o incremento de mão de obra para abertura de novas frentes de trabalho, abertura de novos turnos de trabalho e modificação de especificações que prevejam, sem prejuízo da qualidade da obra, a realização mais ágil de determinadas etapas, tudo em acordo com a equipe gestora do contrato e devidamente formalizado. Já para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratante, a dilação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual somente será admitida quando a etapa afetada representar o caminho crítico, conforme metodologia CPM.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento ao Processo de Compras Dispensa de Licitação Nº _____/2026 - SEI nº 21154.001275/2026-24 - Embrapa Agropecuária Oeste, apresento nossa proposta de preço para p restação de serviços técnicos destinados à elaboração de Projeto de Acessibilidade para a Embrapa Agropecuária Oeste, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Prestação de serviços de elaboração de Projeto de Acessibilidade para a Embrapa Agropecuária Oeste, contemplando o levantamento e o diagnóstico das condições existentes, a proposição das adequações necessárias à regularização das estruturas físicas da Unidade e a elaboração dos respectivos documentos técnicos, em conformidade com a legislação e as normas de acessibilidade vigentes, bem como com as exigências aplicáveis no Município de Dourados/MS, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	Serviço	1	

Preço total GERAL da proposta R$ _____ (por extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos para a execução dos serviços foram considerados todos os custos, insumos, despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação para cumprir as disposições contratuais até o termo final deste Contrato, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

Declaramos que os quantitativos e os custos constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) são compatíveis com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, conforme requerido no Art.127, § 4° da Lei nº 12.309/2010" . Demais elementos que sejam necessários a fiel execução dos serviços e obras, em conformidade com as normas da ABNT e com a legislação ambiental e sanitária (federal, estadual e municipal) e respectivos órgãos fiscalizadores.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e na minuta do contrato.

V. Banco: _____Agência: _____Conta Corrente: _____

Valor proposto (total ofertado): R$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO CONTINUADO

Minuta de Instrumento Jurídico SERV. CONTINUADO/SEM DEDICAÇÃO EXCL. MÃO DE OBRA (11306689)

PROCESSOSEI nº 21154.001275/2026-24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA — EMBRAPA E A _____.

SAIC Nº_____

DOC. SEI Nº _____

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, instituída por força do disposto na Lei n° 5.851, de 7.12.1972, por intermédio de sua Unidade:_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/_____, sediada em (Cidade/Estado) _____, endereço: _____ , neste ato representada por seu _____, Sra./Sr._____, ID nº_____, C.P.F nº_____, em conjunto com _____, Sra./Sr._____, ID nº_____, C.P.F nº_____, cujos poderes foram delegados pela Deliberação da Diretoria Executiva da Embrapa nº __, de __/__/20__, publicada no BCA nº __/20__, doravante designada simplesmente Embrapa, e, de outro lado, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____ / _____ - ____ sediada em (Cidade/Estado) _____, endereço: _____, neste ato representada por (cargo)_____, (nome)_____, inscrita no CPF sob o n°_____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolveram celebrar o presente **Contrato de Prestação de serviços de elaboração de Projeto de Acessibilidade** , que se regerá pela da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e pela Norma nº 037.011.003.001 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, D.O.U. 22/4/2024, Ed.. 77, Seção:1, pg. 6, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.), doravante denominado “Regulamento” e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto é a Prestação de serviços de elaboração de Projeto de Acessibilidade, que será executado nas condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta apresentada, os quais vinculam as partes, independentemente de transcrição.

1.1. O objeto da presente contratação é composto do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de elaboração de Projeto de Acessibilidade para a Embrapa Agropecuária Oeste, contemplando o levantamento e o diagnóstico das condições existentes, a proposição das adequações necessárias à regularização das estruturas físicas da Unidade e a elaboração dos respectivos documentos técnicos, em conformidade com a legislação e as normas de acessibilidade vigentes, bem como com as exigências aplicáveis no Município de Dourados/MS, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente contrato fundamenta-se na da Lei n.º 13.303/2016, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e e pela Norma nº 037.011.003.001 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, D.O.U. 22/4/2024, Ed. 77, Seção:1, pg. 6, que vincula-se para todos os fins de direito ao processo de contratação SEI nº **21154.001275/2026-24** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, na legislação vigente correlata à presente contratação, das normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Prestar os serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato, conforme cronograma de execução estabelecido.

3.2. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos neste contrato e/ou pela equipe de gestão/fiscalização contratual.

3.3. Não alterar a qualidade, a técnica ou o modo de execução do serviço sem prévia concordância da Embrapa e, se for o caso, sem a celebração de Termo Aditivo.

3.4. Não substituir materiais e equipamentos a serem empregados no serviço, que tenham sido definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, neste contrato e na proposta apresentada, sem prévia concordância da Embrapa e, se for o caso, sem a celebração de Termo Aditivo.

3.5 Não subcontratar a integralidade dos serviços.

3.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;

3.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Embrapa;

3.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.9. Repassar à Embrapa e aos seus empregados, todas as informações necessárias sobre o serviço, visando seu melhor aproveitamento, manutenção e conservação.

3.10. Facilitar a ação da Fiscalização contratual, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

3.11. Manter representante específico, capacitado e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços perante a Embrapa.

3.12. O representante credenciado como profissional técnico responsável, se for o caso, deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação formal pela Embrapa;

3.13. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo aquele já registrado em Relatório de Medição ou já tenha sido recebido pela Fiscalização deste Contrato.

3.14. Caso seja necessária a remoção e substituição de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá fazê-lo no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à Embrapa, conforme estabelecido no Contrato.

3.15. Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do término do Contrato, salvo se prazo maior tiver sido exigido no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou proposto pela CONTRATADA .

3.16. Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância.

3.17. reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa;

3.18. assumir a responsabilidade integral por quaisquer ônus que venham a ser impostos à Embrapa em virtude de documento fiscal que seja emitido em desacordo com a legislação aplicável;

3.19. Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços, se o contrario não tiver sido estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

3.20. Preservar e manter a Embrapa a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados ou de suas subcontratadas.

3.21. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável pelo bom comportamento e eficiência de seus empregados e subcontratados.

3.22. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

3.23. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, tributárias, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

3.24. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, oriundas da execução do objeto contratual, arcando com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da Embrapa, assumindo, em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses da Embrapa, prestando, inclusive, as garantias necessárias a sua desoneração.

3.25. Restituir à Embrapa o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e dos depósitos de FGTS referentes aos empregados da CONTRATADA. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.

3.26. Caso, para a execução dos serviços, empregados, prepostos ou subcontratados autorizados pela Embrapa, devam ingressar nas dependências da Embrapa, a Contratada deverá certificar-se de:

a) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa.

b) Garantir que nenhum empregado de seu quadro, preposto ou empregado/preposto de subcontratado, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

c) Apresentar à Fiscalização relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação.

d) fornecer crachá de identificação a todo empregado/preposto e subcontratado que ingressar nas instalações da Embrapa e garantir que sejam utilizados por todo tempo que estiverem dentro das dependências da Embrapa.

3.27. Substituir, sempre que determinado pela fiscalização contratual, no prazo determinado na notificação, todo empregado, preposto, subcontratado ou empregado de subcontratado, que se mostrar incompatível ou inconveniente à Embrapa.

3.28. Não admitir, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Embrapa detentor(a) de função de confiança:

(a) que autorizou a contratação;

(b) que assinou o contrato;

(c) responsável pela demanda;

(d) responsável pela contratação;

(e) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda;

(f) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

3.29. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à Embrapa, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a CONTRATADA, quando optante:

a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.30. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

3.31. Impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do Contrato;

3.32. Manter, durante toda a execução do Contrato, preposto com poderes de receber correspondência, notificações, citações e todos os atos necessários à gestão do serviço, processamento de pagamento, glosas e processo de apuração e aplicação de penalidades;

3.33. Manter todos os endereços, telefones e-mail atualizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA Embrapa

4. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações da Embrapa:

4.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.

4.2. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

4.3. indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

4.4. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

4.5. colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato; e

4.6. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados.

4.7. Informar à CONTRATADA as alterações de horários e rotinas de trabalho.

4.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

4.9. Notificar, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e

4.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, advertências e quaisquer outras penalidades, segundo o rito estabelecido neste instrumento.

4.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a suspensão da prestação de serviços.

4.12. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – NÍVEIS DE SERVIÇO

5. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pela Embrapa, observados os níveis de serviço descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Contrato.

5.1. O descumprimento dos níveis de serviço acarretará a aplicação dos índices de redução do preço previstos no Anexo I (Termo de Referência) deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. A execução do objeto contratado respeitará as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7. A CONTRATADA não poderá fazer uso do nome Embrapa, da marca Embrapa, da expressão “a serviço da Embrapa” ou expressões similares, em especial em propagandas, em seu Website, uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da CONTRATADA, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela Embrapa.

7.1. Qualquer informação obtida pela Contratada, de informação, produto, processo, da Embrapa, confidencial ou não, em razão da prestação do serviço, deverá ser mantida em sigilo.

7.2. A Contratada deverá garantir que seus empregados mantenham sigilo das informações obtidas em razão da prestação de serviços.

7.3. A divulgação de qualquer informação ou utilização da marca Embrapa, pela contratada, seus empregados, prepostos ou terceirizados, de forma indevida, gerará a multa compensatória equivalente ao valor global deste Contrato, na forma do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo de perdas e danos, eventualmente apurados e das demais penalidades previstas neste instrumento

7.4. O valor da multa estabelecida será devida em relação à cada informação divulgada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato, consta na proposta orçamentária da Embrapa para o exercício de _____, correndo à conta da Fonte de Recursos _____ , Natureza de Despesa _____, Nota de Empenho nº_____, de __/__/_____.

8.1. As despesas para exercícios futuros, se for o caso, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de apostilamento, mediante o respectivo empenho.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9. O valor global anual deste contrato é de R$ _____.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de elaboração de Projeto de Acessibilidade para a Embrapa Agropecuária Oeste, contemplando o levantamento e o diagnóstico das condições existentes, a proposição das adequações necessárias à regularização das estruturas físicas da Unidade e a elaboração dos respectivos documentos técnicos, em conformidade com a legislação e as normas de acessibilidade vigentes, bem como com as exigências aplicáveis no Município de Dourados/MS, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	1	

9.1. A CONTRATADA declara que nos preços propostos para a execução dos serviços foram considerados todos os custos, insumos, despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação para cumprir as disposições contratuais até o termo final deste Contrato, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

9.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da Embrapa, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Caso a Embrapa não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do serviço pela Embrapa, conforme Termo de Referência e cronograma de execução estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual devera ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, contendo os dados bancários completos (nº do Banco, da Agencia e da conta corrente).

10.1. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, nos termos dos dados bancários especificados na Nota Fiscal.

10.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, o prazo de pagamento será reiniciado, contado a partir da data da sua regularização.

10.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal/fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

10.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de paga a multa que lhe tenha sido aplicada, salvo se a contratada concordar com a compensação de valores.

10.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

10.6. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

10.7. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

10.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

a) o valor a pagar;

b) descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;

c) os dados do contrato, como número de registro;

d) período de referência da execução do objeto;

e) prazo de Validade;

f) data da emissão;

g) nome e número do CNPJ da CONTRATADA, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;

h) nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;

I) nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;

j) tomador do serviço: Nome da Unidade da Embrapa tomadora do serviço;

k) CNPJ do tomador do serviço: _____;

l) local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal ou equivalente legal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso;

m) código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, em concordância com as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento - DIF;

n) número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP); e

o) destaque das retenções tributárias aplicáveis, conforme estabelecido na DIF.

10.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA. Em casos de dispensa ou benefício fiscal que implique em redução ou eliminação da retenção de tributos, o CONTRATADO fornecerá todos os documentos comprobatórios.

10.10. Caso a CONTRATADA emita documento fiscal ou equivalente legal autorizado por Município diferente daquele onde se localiza o estabelecimento da Embrapa tomadora do serviço e destinatário da cobrança, deverá providenciar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente do Município do estabelecimento tomador, salvo quando se aplicar uma das exceções constantes dos incisos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03. A inexistência desse cadastro ou o cadastro em item diverso do faturado não constitui impeditivo ao processo de pagamento, mas um ônus a ser suportado pela CONTRATADA, uma vez que a Embrapa está obrigada a reter na fonte a quantia equivalente ao ISS dos serviços faturados, conforme legislação aplicável.

10.11. O documento fiscal ou equivalente legal emitido pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com a legislação do Município onde a CONTRATADA esteja estabelecida, cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, e com as normas regulamentares aprovadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

10.12. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:

a) certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;

b) comprovante de que a CONTRATADA é optante do Simples Nacional, se for o caso;

c) em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e

d) demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado;

10.13. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a Embrapa poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela CONTRATADA a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia ___/___/___, (data de apresentação da proposta), e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação a do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, sobre o preço referido na Cláusula de Preço deste Instrumento.

11.1. O direito ao reajuste será constituído após o período de 12 meses, a contar das seguintes datas-base:

a) O primeiro reajuste terá como data base a data da apresentação da proposta, por ocasião da licitação;

b) Os reajustes subsequentes terão por data-base a data da formalização do pedido do último reajuste.

11.2. Os efeitos financeiros dos reajustes retroagirão à data de apresentação do pedido de reajuste.

11.3. a manifestação sobre o reajuste poderá ocorrer por ocasião da manifestação sobre o interesse em prorrogar o contrato, na forma do subitem 19.3 deste instrumento, mesmo que a anualidade não tenha ocorrido.

11.4. Na hipótese do item anterior, os reajustes somente serão efetivados após a ocorrência da anualidade.

11.5. As partes poderão negociar a redução do percentual do reajuste.

11.6. Caso ocorra a prorrogação do contrato, sem manifestação formal sobre o interesse no reajuste, será presumido que a Contratada abdicou desse direito.

11.7. Para fins deste Contrato, será presumido a abdicação do direito de requerer o reajuste, nas seguintes hipóteses:

I - a prorrogação do instrumento sem registrar formalmente o pedido de reajuste antes da celebração do termo aditivo;

II - Não solicitação de reajuste até 90 (noventa) dias após a data que se completa a anualidade contratual;

CLÁUSULA DOZE – MATRIZ DE RISCOS

12. A Embrapa e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo IV deste Contrato, se for o caso.

12.1. É vedada a celebração de aditivos visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – DISPENSA DE GARANTIA CONTRATUAL

13. Fica dispensada a exigência de garantia contratual para a execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 125, inciso I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC).

13.1. A dispensa da garantia fundamenta-se no enquadramento do valor estimado anual da contratação no limite estabelecido no art. 101 do RLCC para a dispensa de licitação em razão do valor, atualmente fixado em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUATORZE – CONDUTA ÉTICA DAS PARTES

14. A CONTRATADA e a Embrapa comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

14.1. Em atendimento ao disposto no caput desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive:

I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do presente Contrato;

III. providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou de empregado da Embrapa, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

IV. observar a Política para Transações com Partes Relacionadas e o Código de Ética da Embrapa vigentes ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e

V. adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

14.2. Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à Embrapa, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor global mensal , até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela Embrapa ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

15.1. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

15.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.4. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

15.5. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

15.6. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

15.7. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

15.8. A aplicação de penalidades observará o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO – PAA, constante do Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

16. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelos fiscal técnico e fiscal administrativo.

16.1. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do objeto deste contrato e de tudo dará ciência à Contratada, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o objeto contratual.

16.2. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Embrapa ou de seus empregados, conforme previsão do art. 47, § 2º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.3. A Embrapa, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013.

16.4. A Embrapa poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

16.5. A ausência de fiscalização por parte da Embrapa não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

16.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial ou por meio que garanta o registro do conteúdo e de seu recebimento;

16.6.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento de e-mail, sempre que a comunicação se dê por esse meio.

16.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

CLÁUSULA DEZESSETE – RECEBIMENTO DO OBJETO

17. A Embrapa efetuará o recebimento do objeto através do Gestor ou da Comissão de Recebimento, com o apoio do Fiscal do Contrato, observado o disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18. O presente Contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, e ainda:

I. Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Embrapa, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão, considerando os seguintes aspectos a serem justificados:

a) A Embrapa tenha interesse na extinção do contrato;

b) a rescisão não decorra de falha na execução do serviço;

c) Não exista mais interesse pelo serviço, na Embrapa;

II. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações;

III. na ausência de liberação, por parte da Embrapa, de área, local, objeto ou documentos necessários à sua execução, nos prazos contratuais;

IV. em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da Embrapa, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

V. quando for decretada a falência da CONTRATADA;

VI. caso a CONTRATADA perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;

VII. na hipótese de descumprimento do previsto na Cláusula de Cessão de Contrato ou de Crédito, Sucessão Contratual e Subcontratação;

VIII. caso a CONTRATADA seja declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;

IX. caso a CONTRATADA seja impedida de contratar e licitar com a União, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2005;

X. em função da suspensão do direito de a CONTRATADA licitar ou contratar com a Embrapa;

XI. na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela CONTRATADA no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;

XII. em razão da dissolução da CONTRATADA;

XIII. quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

XIV. quando aplicada penalidade de Multa de mora e não houver o recolhimento do valor devido;

XV. quando as multas contratuais atingirem seus limites, na forma deste Contrato, sem que a contratada tenha retornado à regularidade do serviço ou à adequação do comportamento.

XVI. por determinação judicial.

XVII. Quando caso a Embrapa não disponha de orçamento suficiente para arcar com a manutenção do serviço, em razão de contingenciamento orçamentário.

18.1. Caracteriza inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente Contrato, a mora superior a 90 (noventa) dias.

18.2. Os casos de extinção contratual convencionados no caput desta Cláusula deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte do Contrato, e de oportunidade de defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses com início na data da última assinatura aposta pelos representantes das partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19.2. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Gestor do Contrato, apresentar, por intermédio do seu Representante Legal, sua manifestação sobre a prorrogação do Contrato.

19.3. Independente da notificação do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá comunicar, ao Gestor Contratual, seu interesse quanto à prorrogação do contrato, em até 90 (noventa) dias antes do término de cada período de vigência contratual.

19.4. Caso a CONTRATADA se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar no prazo estabelecido nesta Cláusula, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de Penalidades.

19.5. A formalização da prorrogação será efetuada por meio de Termo Aditivo.

19.6. A Contratada não tem direito à prorrogação deste Contrato, ficando, a critério da Embrapa, sua manutenção ou não, independentemente de justificativa;

CLÁUSULA VINTE – ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

I. Eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da Embrapa, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III. A CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da Embrapa em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV. A CONTRATADA se responsabilizará como “Controladora de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;

V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para

outros fins, sem a prévia autorização Embrapa, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI. A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. A Embrapa possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Embrapa todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela Embrapa e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela Embrapa, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à Embrapa, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

20.1. As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Embrapa será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário neste Contrato. Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da Embrapa, será equiparada a “Controladora de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

20.2. Caso a CONTRATADA disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no caput desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a Embrapa venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da Embrapa, sem prejuízo das penalidades deste contrato.

20.3. A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à CONTRATADA, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela Embrapa, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela Embrapa dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

20.4. Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional da Embrapa e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

20.5. As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA SUBCONTRATAÇÃO

21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

I. as alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; e

II. é vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

22.1. todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por processo administrativos formal, no qual estarão contidas todas as justificativas técnicas e documentação comprobatória da necessidade de alteração do ajuste.

22.2. As alterações deste Contrato deverão ser formalizadas por Termo Aditivo.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

23. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão deste instrumento.

23.1. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

I. aquiescência prévia da Embrapa, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

23.2. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no subitem anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

23.3. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO NEPOTISMO

24. É vedada a prestação dos serviços ora contratados por familiar de empregado da Embrapa que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza.

24.1.Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA DENÚNCIA

25. Independentemente de justo motivo, a Embrapa poderá dar por findo o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA PUBLICAÇÃO

26. O extrato deste Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DISPOSIÇÕES FINAIS

27. Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

27.1. Integram o presente Contrato:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Proposta

Anexo III - Cronograma de Execução

Anexo IV - Matriz de Risco

27.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO FORO

28. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do do município de Dourados MS.

28.1. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Dourados/MS, data da assinatura digital

[assinado digitalmente] HARLEY NONATO DE OLIVEIRA Chefe-Geral Embrapa Agropecuária Oeste	[assinado digitalmente] ERICA ALVES DA SILVA BONIN Chefe Adjunto de Administração Embrapa Agropecuária Oeste
[assinado digitalmente] _____ Contratada	

TESTEMUNHAS:	
[assinado digitalmente] Nome: CPF:	[assinado digitalmente] Nome: CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Oliveira Alencar**, **Analista**, em 29/09/2026, às 13:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marno Miguel Schwingel**, **Supervisor**, em 29/09/2026, às 14:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Alves da Silva Bonin**, **Chefe-Adjunto**, em 29/09/2026, às 15:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13952490** e o código CRC **BDA6BE00**.